



701-1845

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 028/93.

SÚMULA: Institui Feriados Municipais do Município de Mauá da Serra.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE,

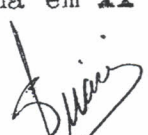
LEI:

Art. 1º- Ficam instituídas como feriados municipais, do município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, as datas a seguir especificadas:

- a) 24 de maio: Emancipação política do Município.
- b) 29 de junho: data consagrada ao padroeiro da cidade - São Pedro.
- c) 08 de dezembro: - Imaculada Conceição.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná em ~~11~~ 14 de maio de 1.993.

  
INÁCIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal